



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

| | |
|--|--|
| PROTOCOLO | |
| ORIGEM | Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/TO |
| ASSUNTO | Sugestão de alteração da data de vencimento da certidão de registro e quitação pessoa jurídica |
| DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 16/2023 | |

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 16 de junho de 2023, na sede do CAU/TO, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução Nº 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

Considerando que segundo o artigo 25 da Resolução acima, a *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)* é o documento que certifica, para os efeitos legais, que a pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo se encontra com registro ativo e sem débito junto ao CAU.

Considerando que o artigo 26 da norma de regência, enumera as informações constantes da CRQPJ:

Art. 26. A CRQPJ conterá as seguintes informações:

I – número da certidão;

II – razão social da pessoa jurídica;

III – data do ato constitutivo e da mais recente atualização, se houver;

IV – número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

V – número de registro da pessoa jurídica no CAU;

VI – data de registro da pessoa jurídica no CAU;

VII – capital social da pessoa jurídica;

VIII – data da mais recente integralização do capital social da pessoa jurídica;

IX – objetivo social da pessoa jurídica;

X – atividades econômicas da pessoa jurídica, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

XI – responsável técnico da pessoa jurídica perante o CAU;

XII – informação sobre a inexistência de débito da pessoa jurídica junto ao CAU;

XIII – prazo de validade da CRQPJ;



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

XIV – local e data de expedição; e

XV – código da certificação digital.

Parágrafo único. Do objetivo social e das atividades econômicas da pessoa jurídica de que tratam os incisos IX e X do caput deste artigo, somente constarão de CRQPJ as que sejam relacionadas às atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo.

Considerando mesmo na hipótese da responsabilidade técnica perante o CAU, ser em prazo inferior, a CRQPJ é emitida, com prazo de validade de 06 (meses). Explicamos:

Conforme documento anexo, a empresa apresentou RRT de responsabilidade técnica nº 12966891, para o período de 05/04/2023 / 05/05/2023.

Contudo, a CRQPJ, foi emitida com data de validade de 10/04/2023 - 07/10/2023.

Ou seja, além da responsabilidade técnica.

Apesar de não ser possível emitir a certidão por que a empresa possui Responsável Técnico com período de vigência de contrato vencido, se a certidão tiver sido salva, a empresa pode continuar a usa-la até o vencimento.

DELIBERA por:

- 1 – Sugerir que CRQPJ não tenha prazo superior ao prazo da responsabilidade técnica;
- 2- Encaminhar esta Deliberação para apreciação do Plenário do CAU/TO.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 16 de junho de 2023.

Arq. e Urb. **VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA**
Coordenadora

Arq. e Urb. **AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES**
Membro

Arq. e Urb. **MARIELI CORADIN**
Suplente convocada



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

FOLHA DE VOTAÇÃO Anexa à Deliberação CEDEP nº 16/2023

| Conselheiro | Votação | | | |
|---|---------|-----|-----------|----------|
| | Sim | Não | Abstenção | Ausência |
| VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA Lana Edla Costa Barbosa – suplente convocada | X | | | |
| Fernanda Brito De Abreu MARIELI CORADIN – suplente convocada | X | | | |
| AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado | X | | | |

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Sugestão de alteração da data de vencimento da certidão de registro e quitação pessoa jurídica

Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (3)

Ocorrências:

Funcionou, como Coordenador da Comissão: Valéria Ernestina de Oliveira

Palmas - TO, 16 de junho de 2023.